



ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

PARECER Nº. 053/2021

Câmara Municipal de Farias Brito - CE

APROVADO
Às 10:00 hs do dia 17/12/2021
Matéria: RATEIO FUNDEB

Autor(a): PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
COM A SEGUINTE VOTAÇÃO:
Votos à Favor 10 Contra 0 Abstenção 0 Nulo 0
[Assinatura] Presidente [Assinatura] Secretário

Da Comissão Permanente sobre o mérito do Projeto de Lei nº 026/2021, que dispõe sobre autorização legislativa para pagamento em forma de rateio proporcional do déficit da aplicação mínima de 70% das receitas do FUNDEB recebidas no exercício de 2021 e adota outras providencias.

I - Relatório

Por força regimental me foi submetido para emissão de parecer o Projeto de Lei nº 026/2021, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre autorização legislativa para pagamento em forma de rateio proporcional do déficit da aplicação mínima de 70% das receitas do FUNDEB recebidas no exercício de 2021 e adota outras providencias.

O projeto foi protocolado em 17/12/2021 e apresentado em Plenário na Sessão Ordinária seguinte.

II - Análise

A referida apresentação justifica-se pelo fato de que a Educação Básica é o melhor caminho para assegurar a todos os brasileiro a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornece-lhes os meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores.

Sendo assim, torna-se imprescindível a valorização dos Profissionais da Educação que compõem a rede pública municipal de ensino do Município de Farias Brito - Ceará.

III - Voto



ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

O projeto reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, também deve ser acolhido.

Por isso, sou de Parecer pela sua aprovação.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Farias Brito, em 17 de dezembro de 2021.

VEREADOR RAUL FRANKLIN
RELATOR